LEI N° 1284/2021.
DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da lei municipal n° 615/2011, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Altera o art. 4° da lei municipal n° 615/2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º – O CMMA será composto por 03 (três) representantes do Poder Público Municipal, 03 (três) representantes de órgãos ou entidades públicas de outras esferas governamentais, 03 (três) representantes da sociedade civil organizada e 03 (três) representantes da população local, escolhidos na forma desta lei, com seus respectivos suplentes.

I – São representantes do Poder Público Municipal:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) 01 (Um) representante da Secretaria de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

II – São representantes de órgãos ou entidades públicas de outras esferas governamentais:
a) 01 (um) representante da Empaer;
b) 01 (um) representante da OAB/MT;
c) 01 (um) representante do Indea.

III – São representantes da sociedade civil organizada:
a) 01 (um) representante de entidade sindical, dentre os sindicatos de trabalhadores de categorias profissionais não liberais com base territorial na Comarca do munícipio.
b) 01 (Um) representante da Associação Comercial ou Industrial do Município;
c) 01 (um) representante de Associação de Produtores Rurais com sede no Município;

IV – São representantes da população local:
a) 01 (um) representante de associações de moradores de bairros;
b) 02 (dois) representante dentre os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos, independente de estar ou não vinculado à associação de moradores.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

Art. 6º O art. 8° da lei municipal n° 664/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. Ressalvadas as situações previstas no inciso I do art. 2° desta lei, é vedada a aquisição, através de suprimento de fundos, de material permanente ou equipamentos bem como a adjudicação de obras."

Art. 7º O art. 9° da lei municipal n° 664/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. A Prestação de Contas relativa a Suprimento de Fundos será constituída das seguintes peças:

a) relatório de prestação de contas;

b) 1ª via da Nota de Empenho;

d) comprovantes de despesas realizadas, devidamente atestadas nos termos do disposto no art. 7° desta lei;

e) comprovante do recolhimento do saldo do Suprimento de Fundos, se houver."

Art. 8º Para fins de correção inflacionária do valor máximo a ser concedido na modalidade suprimento de fundos o art. 10 da lei n° 664/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O Suprimento de Fundos não ultrapassará valor correspondente a R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)."

Art. 9º Para fins de correção inflacionária do valor máximo a ser concedido na modalidade adiantamento de viagem o parágrafo único do art. 17 da lei n° 664/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único: O valor máximo a ser concedido a título de adiantamento de viagem não ultrapassará a importância de R$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais) em viagens realizadas dentro do Estado de Mato Grosso e R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) em viagens interestaduais."

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI N° 1284/2021 - ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 615/2011

DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da lei municipal n° 615/2011, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Altera o art. 4° da lei municipal n° 615/2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º – O CMMA será composto por 03 (três) representantes do Poder Público Municipal, 03 (três) representantes de órgãos ou entidades públicas de outras esferas governamentais, 03 (três) representantes da sociedade civil organizada e 03 (três) representantes da população local, escolhidos na forma desta lei, com seus respectivos suplentes.

I – São representantes do Poder Público Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

b) 01 (Um) representante da Secretaria de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

II – São representantes de órgãos ou entidades públicas de outras esferas governamentais:

a) 01 (um) representante da Empaer;

b) 01 (um) representante da OAB/MT;

c) 01 (um) representante do Indea.

III – São representantes da sociedade civil organizada:

a) 01 (um) representante de entidade sindical, dentre os sindicatos de trabalhadores de categorias profissionais não liberais com base territorial na Comarca do munícipio.

b) 01 (Um) representante da Associação Comercial ou Industrial do Município;

c) 01 (um) representante de Associação de Produtores Rurais com sede no Município;

IV – São representantes da população local:

a) 01 (um) representante de associações de moradores de bairros;

b) 02 (dois) representante dentre os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos, independente de estar ou não vinculado à associação de moradores.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI N° 1285/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação estimado, até o limite de R$. 1.833.575,75 (Um milhão oitocentos e trinta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); e dá outras providências".

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **até o montante de R$. 1.833.575,75 (Um milhão oitocentos e trinta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos),** na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1237/2020, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado a reforço nas dotações orçamentarias insuficientes, nas atividades e naturezas de despesas abaixo descritas, nas seguintes dotações:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

(454) 4490510000 – Obras e Instalações R$. 1.600.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

SOMA R$. 1.600.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Ofício nº 227/2021/ADM

Pedra Preta-MT, 25 agosto de 2021.

À
EXMA. SENHORA
EDNA MARIA DE JESUS COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA – MT

Assunto: Encaminho Leis e Decretos.

Prezada Senhora,

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para externar os cordiais cumprimentos, encaminho vias originais das Leis nº 1283/2021, 1284/2021, 1285/2021 e 1286/2021 e Decretos nº 171/2021, 173/2021 e 175/2021, juntamente com suas publicações.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo que antecipadamente agradecemos, elevando préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Cristiane P. de Arruda Pereira
Chefe de Coord. Administrativa
Portaria 227/2021

Cristiane Pardinho de Arruda Pereira
Chefe de Coord. Administrativa
Portaria nº 227/2021

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001397

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/08/25001397

Número / Ano	001397/2021
Data / Horário	25/08/2021 - 13:38:59
Assunto	Leis Municipais nº 1283 a 1286/2021.
Interessado	Cristiane P. de A. Pereira - CDCA PMPP
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	15
Emitido por	Cidinha